

## DECRETO Nº 4.116 DE 04 DE OUTUBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 67.697,48.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com a Lei 3.353 de 04 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.697,48 com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

##### **13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura**

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R\$ 49.697,48

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 67.697,48 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará por conta de repasses do Ministério do Turismo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal